

**PARECER Nº 01 /2018 - CESC**

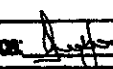
**Da COMISSÃO DE  
EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
CULTURA sobre o Projeto de  
Lei nº 2.123/2018, que “Dispõe  
sobre a inclusão, no Calendário  
Oficial do Distrito Federal, do  
Dia Internacional de  
Solidariedade ao Povo  
Palestino.”**

**AUTOR: Deputado  
WELLINGTON LUIZ  
RELATOR: Deputado WASNY  
DE ROURE**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 2.123/18 de autoria do deputado Wellington Luiz, que dispõe sobre a inclusão, no calendário oficial do Distrito Federal, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.

Para comemorar o evento, anualmente, o autor indicou o dia 29 de novembro.

|                                              |                                                                                                      |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC |                                                                                                      |
| PL nº                                        | 2123 / 2018                                                                                          |
| Folha nº                                     | 04                                                                                                   |
| Matrícula:                                   | 11436 Relator:  |



Para justificar a iniciativa, o deputado Wellington Luiz lembrou que a Organização das Nações Unidas, em 1977, por meio da Resolução 32/40B, designou o dia 29 de novembro como Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino; segundo ele, foi nesse dia, no ano de 1947, que a Assembleia Geral da ONU aprovou a Resolução que estabeleceu o Plano de Partilha da Palestina; lembrou também o autor que o Brasil foi um dos países signatários dessa Resolução e que sua iniciativa é resultado de um pedido do Embaixador do Estado da Palestina no Brasil e vem ao encontro da comunidade palestina em Brasília.

Finaliza o deputado autor mencionando diversos Estados brasileiros que já incluíram a data em seus calendários.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Em consonância com o art. 69, I, c do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar o mérito de propostas cujas matérias estejam relacionadas a *cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer*.

Ora, o presente projeto de lei dispõe sobre a inclusão, no calendário oficial do Distrito Federal, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.

Trata-se de iniciativa louvável desta Casa. O mundo precisa, cada vez mais, de bondade, amor e solidariedade. Precisamos, sobretudo, de iniciativas

|                                              |                              |
|----------------------------------------------|------------------------------|
| Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC |                              |
| PL nº                                        | 2123 / 2018                  |
| Folha nº                                     | 05                           |
| Matrícula:                                   | 11436 <i>Wellington Luiz</i> |

*M*

que coloquem no coração de nossos jovens, desde tenra idade, o respeito pela diversidade, pela cultura do outro, pelos movimentos de acolhimento. O que seria, afinal, a solidariedade? Não é justamente o entender sobre o próximo, ainda que seu sofrimento não seja o nosso?

Segundo o escritor tcheco Franz Kafka, *a solidariedade é o sentimento que melhor expressa o respeito pela dignidade humana*. Se há um povo no planeta, portanto, que necessite da simpatia e do respeito do próximo, o Brasil – país defensor dos direitos humanos mais elementares – deve lançar mão de suas capacidades sociais e políticas para ajudá-lo, esteja onde estiver. Além do quê, a solidariedade também é professora, com ela aprendemos. Olhar com carinho, portanto, para a questão da construção de um Estado palestino independente, prestar atenção na dor dos refugiados, são questões paradigmáticas para a construção de uma paz duradoura no Oriente Médio.

Portanto, pelas razões expostas, votamos pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei 2.123/18 no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em                      de                      2018.

Deputado .....

Presidente da CESC

Deputado WASNY DE ROURE

Relator

|                                              |                                                                                                      |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC |                                                                                                      |
| Pl.                                          | nº 223 / 2018                                                                                        |
| Folha nº                                     | 06                                                                                                   |
| Matrícula:                                   | 11436 Rubrica:  |